

## **ANEXO 17 - Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos**

### **1. NOME DO REPRESENTANTE DA OSC**

CLAUDINEI NUNES FERNANDES, CPF sob n.º 185.807.888-11 e RG sob n.º 28.637.349-X.

### **2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC**

COAFCAM - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES FAMILIARES DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO, inscrita sob o CNPJ n.º 35.547.227/0001-36.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - PROGRAMA COOPERA -PARANÁ.

PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E VEÍCULOS REFRIGERADOS, PARA MELHORIA DA GESTÃO, LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES FAMILIARES DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO – COAFCAM.

### **4. ENDEREÇO**

RUA DAS FLORES, N.º 330, JARDIM TROPICAL II, CAMPO MOURÃO/PR – CEP: 87310-096.

### **5. TELEFONE**

(44) 99743-9551

### **6. ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[coafcam@gmail.com](mailto:coafcam@gmail.com)

### **7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:**

Impugnação do Edital

Resultado da inscrição do Projeto e da OSC

Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto

Resultado da habilitação da OSC

## 8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

Passo a discriminar, de forma detalhada, os pontos impugnados.

2.48. *“O Projeto de Negócio apresenta a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, especificando clara, precisa e detalhadamente o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto?”*

2.49. *“O Projeto de Negócio apresenta um prazo viável e o valor necessário para a execução das atividades e o cumprimento de cada uma das suas metas?”*

2.51. *“O Projeto de Negócio está adequado ao valor máximo de fomento e à contrapartida em bens ou serviços definidos no edital de chamamento público, prevendo a alocação de recursos próprios caso o valor total ultrapasse os limites financeiros preestabelecidos?”*

2.90. *“O Projeto de Negócio apresenta regras de utilização, que visam a conservação/manutenção dos bens adquiridos, ou prevê a elaboração de um regimento interno e procedimentos operacionais padrão, com esta finalidade?”*

## 9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

*(relacionar os pontos do Edital e/ou da legislação que embasem o pedido)*

**CRITÉRIO 2.48** – *“O Projeto de Negócio apresenta a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, especificando clara, precisa e detalhadamente o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto?”*

**Resposta: SIM.**

O item 12.1.2 do Edital exige que o Projeto de Negócio apresente "metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e atividades a serem executadas, especificando clara, precisa e detalhadamente o que se pretende realizar ou obter, bem como os meios que serão utilizados para tanto". A COAFCAM atende integralmente a tal exigência.

No quadro "Plano de Metas e Ações - Meta 1", elaborado em conformidade com o Anexo 7 do Edital (Padrão de Metas, Objetivos e Indicadores de Resultado para o Projeto de Negócio), a cooperativa especificou, sob a finalidade de Logística, o objetivo de abertura e consolidação de canais de comercialização, com prazo definido de 01 (um) ano e indicador de resultado quantitativo consistente no aumento do faturamento anual de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais),

representando incremento de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com identificação expressa dos canais institucionais a serem consolidados: contrato FUNDEPAR, contrato SEAB, contrato com o Município de Campo Mourão e contrato CONAB.

A Meta 1 contempla ainda, como segundo indicador mensurável, o atendimento a nichos de mercado específicos - notadamente o fornecimento de cafés coloniais -, também com prazo de 01 (um) ano e indicador de resultado devidamente identificado.

Na Etapa 1.1 da mesma meta, o Projeto detalha com precisão todos os elementos exigidos pelo Anexo 7: item de despesa (02 vans refrigeradas); natureza da despesa (investimento); especificação técnica (02 vans tipo furgão termificado e refrigerado a -18°C); unidade de medida; quantidade (02 unidades); valor unitário (R\$ 387.420,00); e valor total (R\$ 774.840,00). O cronograma de execução das ações está igualmente descrito, compreendendo o período de julho a novembro de 2026.

No quadro "Plano de Metas e Ações - Meta 2", destinada à finalidade de Governança e Gestão, a cooperativa descreveu de forma igualmente detalhada o objetivo de elevar o bem-estar e reduzir a penosidade do quadro social, com indicador de resultado correspondente à satisfação dos sócios e colaboradores, valor atual de R\$ 38.216,00, valor esperado de R\$ 48.216,00 e variação positiva de R\$10.000,00, com a especificação do conjunto de equipamentos e mobiliário de informática a ser adquirido.

Assim, as metas apresentadas são quantitativas, mensuráveis, dotadas de prazo definido e acompanhadas da descrição clara dos meios a serem utilizados para seu atingimento, atendendo plenamente ao disposto no item 12.1.2 do Edital e ao padrão estabelecido no seu Anexo 7.

**CRITÉRIO 2.49** - *"O Projeto de Negócio apresenta um prazo viável e o valor necessário para a execução das atividades e o cumprimento de cada uma das suas metas?"*

**Resposta: SIM.**

O item 12.1.3 do Edital determina que o Projeto de Negócio apresente "prazo de execução compatível e valor necessário à implementação das atividades e ao cumprimento das metas propostas". A COAFCAM atende integralmente a esse requisito.

No quadro "Plano de Metas e Ações - Meta 1", o Projeto registra prazo de execução de 01 (um) ano, com cronograma de desembolso delimitado entre julho e novembro de 2026, e valor total da meta fixado em R\$ 774.840,00 (setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), correspondente à aquisição de 02 (duas) vans tipo furgão termificado e refrigerado, cujo valor unitário de R\$ 387.420,00 é compatível com os preços de mercado para veículos com tais especificações técnicas.

No quadro "Plano de Metas e Ações - Meta 2", o Projeto igualmente registra prazo de 01 (um) ano e valor total de R\$ 38.216,00 (trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais), referente ao conjunto de equipamentos de informática e mobiliário, com especificação técnica detalhada dos itens a serem adquiridos.

A vigência global do Projeto foi fixada em 02 (dois) anos, em consonância com o prazo previsto no próprio formulário do Edital. Os cronogramas de ação constantes das Etapas 1.1, 1.2, 2.1 e 2.2 detalham, mês a mês, as atividades de aquisição de bens, instalação, produção, comercialização, monitoramento e prestação de contas, demonstrando a viabilidade temporal das metas propostas. O valor total do Projeto, de R\$ 894.361,60 (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), sendo R\$ 813.056,00 solicitados à SEAB e R\$ 81.305,60 a título de contrapartida da OSC, está compatível com os limites estabelecidos no item 14.1 do Edital, que autoriza apoio financeiro de até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Demonstrada, portanto, a compatibilidade entre os prazos propostos, os valores indicados e as atividades a serem executadas, atendendo-se plenamente ao disposto no item 12.1.3 do Edital.

**CRITÉRIO 2.51** - *"O Projeto de Negócio está adequado ao valor máximo de fomento e à contrapartida em bens ou serviços definidos no edital de chamamento público, prevendo a alocação de recursos próprios caso o valor total ultrapasse os limites financeiros preestabelecidos?"*

**Resposta: SIM.**

O item 14.1 do Edital estabelece o limite de R\$2.200.000,00 de apoio financeiro por Projeto de Negócio, enquanto o item 14.6 exige contrapartida em bens e/ou serviços de, no mínimo, 10%

(dez por cento) do valor total do Projeto. O item 14.7, por sua vez, determina que, caso o valor total do Projeto ultrapasse os limites de repasse, a OSC deverá prever alocação de recursos próprios para garantir a integral execução do objeto.

O Projeto da COAFCAM observa integralmente tais parâmetros. No Plano de Aplicação Financeira (item 8 do Projeto de Negócio), constam discriminados: o valor solicitado à SEAB de R\$ 813.056,00 (oitocentos e treze mil e cinquenta e seis reais), a título de investimento, correspondente à soma das Metas 1 e 2; e a contrapartida da OSC no valor de R\$81.305,60 (oitenta e um mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos), a ser aportada com recursos próprios, representando exatamente 10% (dez por cento) do valor total do Projeto de R\$894.361,60 (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

O valor total solicitado à SEAB encontra-se expressivamente abaixo do limite máximo de R\$2.200.000,00 fixado no item 14.1 do Edital. A contrapartida ofertada alcança o percentual mínimo exigido pelo item 14.6. Não há, no Projeto apresentado, qualquer previsão de custeio, o que é compatível com a regra do item 13.5, que limita os itens de custeio a 10% do valor total, e com a destinação integral dos recursos para investimento, conforme o item 3.1.4 do Edital.

A adequação orçamentária do Projeto é, portanto, plena, estando os valores, a contrapartida e a distribuição entre investimento em conformidade com todas as exigências financeiras do Edital de Chamamento Público SEAB/DEAGRO n.º 001/2025.

**CRITÉRIO 2.90** - *"O Projeto de Negócio apresenta regras de utilização, que visam a conservação/manutenção dos bens adquiridos, ou prevê a elaboração de um regimento interno e procedimentos operacionais padrão, com esta finalidade?"*

**Resposta: SIM.**

O item 12.1.6 do Edital exige "previsão de recursos e elaboração de regulamento de uso dos bens adquiridos, com vistas à manutenção, conservação e reparos dos mesmos". O critério 2.90 da Ficha de Análise de Cooperativa classifica tal exigência como eliminatória obrigatória, com a seguinte alternativa: o Projeto pode tanto apresentar as regras de utilização diretamente, quanto prever a elaboração de regimento interno e procedimentos operacionais padrão com essa finalidade.

O Projeto da COAFCAM satisfaz esse requisito por dupla via.

Em primeiro lugar, no quadro "Previsão de Receitas e Despesas" — tanto do Ano 1 quanto do Ano 2 —, constam expressamente previstas as rubricas mensais de "Despesas com oficina" (R\$ 17.000,00/mês no Ano 1 e R\$ 17.850,00/mês no Ano 2) e "Combustíveis" (R\$ 23.000,00/mês no Ano 1 e R\$ 24.150,00/mês no Ano 2), que correspondem, respectivamente, às despesas de manutenção e conservação dos veículos a serem adquiridos, bem como dos demais bens da cooperativa. Tais rubricas demonstram que a COAFCAM não apenas previu recursos para a conservação dos bens, mas os dimensionou financeiramente ao longo de todo o período de vigência do Projeto, além de prever no mesmo quadro demais despesas fixas que poderão ser direcionadas caso necessário para cobrir despesas como seguro e demais despesas que poderá surgir.

Em DIAGNÓSTICO- CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL NECESSÁRIA PARA O SUCESSO DO PROJETO DE NEGÓCIO. (Localização e Abrangência) tem a seguinte citação. “A sede da COAFCAM está localizada na Rua das Flores, 330, Jardim Tropical II, com latitude -23,9995593 e longitude -52,3500143, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, **onde serão guardados os veículos e montados os mobiliários**, aproveitando a infraestrutura existente de barracão, câmaras frias e usina fotovoltaica adquiridas em parceria com a Itaipu Binacional no ano de 2025. A localização estratégica na área urbana da cidade minimiza custos de transporte da matéria-prima e facilita a gestão das atividades”.

No projeto em PLANO ESTRATÉGICO, na estratégia para corrigir pontos fracos existe a menção de construção de um regimento interno para a cooperativa COAFCAM, onde constará procedimentos padrão para uso e conservação dos itens contemplados no projeto.

Em segundo lugar, no quadro "Diagnóstico — Experiência Prévia com o Objeto do Projeto de Negócio", o Projeto registra a experiência da cooperativa na execução de contratos institucionais e na gestão de bens patrimoniais, evidenciando a existência de rotinas operacionais consolidadas para uso e conservação de bens, além de mencionar expressamente a previsão de elaboração de regimento interno como ponto fraco a ser corrigido no Plano Estratégico, o que demonstra a consciência institucional da necessidade de formalização de tais procedimentos no âmbito do presente Projeto.

A leitura sistemática do Projeto, portanto, evidencia que a COAFCAM atende ao critério 2.90, seja pela previsão financeira de recursos destinados à manutenção e conservação dos bens adquiridos,

seja pela previsão de elaboração de regramento interno, em conformidade com o item 12.1.6 do Edital e com os parâmetros da Ficha de Análise de Cooperativa (Anexo 15).

Importante consignar, ainda, que os veículos a serem adquiridos mediante o Projeto serão alocados na sede da Cooperativa, a fim de preservar a sua conservação e manutenção.

### **Considerações finais;**

Por derradeiro, impõe-se destacar a relevância social, econômica e institucional da COAFCAM — Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Familiares de Campo Mourão e Região —, fundada em 19 de novembro de 2019 com o propósito de dar dignidade, visibilidade e sustento a famílias de agricultores familiares que, sem a organização coletiva, dificilmente conseguiriam acessar mercados, obter renda justa e permanecer no campo.

Em pouco mais de cinco anos de existência, a cooperativa construiu uma trajetória digna de reconhecimento: hoje reúne 79 cooperados distribuídos em 14 municípios da região centro-norte do Paraná, sendo que mais de 50% do quadro social é composto por mulheres — mães, filhas e trabalhadoras rurais que encontraram na COAFCAM não apenas um canal de comercialização, mas um instrumento concreto de emancipação econômica e protagonismo social.

Mais de 20% dos cooperados possuem certificação orgânica, o que coloca a cooperativa em posição de destaque no abastecimento de alimentos saudáveis, livres de agrotóxicos, para as mesas de estudantes da rede pública municipal e estadual de Campo Mourão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE —, contribuindo diretamente para a segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes em fase escolar.

A COAFCAM fornece ainda ao Programa de Aquisição de Alimentos — PAA —, ao Programa Compra Direta Paraná, administrado pela SEAB, e ao programa Mesa Brasil, além de manter convênio ativo com a CONAB, demonstrando capacidade técnica e institucional para executar contratos de médio e grande porte com regularidade, qualidade e responsabilidade.

A cooperativa mantém parceria estratégica com a Itaipu Binacional, para quem fornece cafés coloniais produzidos pelas agroindústrias das próprias cooperadas, e conta com o apoio do IDR-Paraná, da UNICAFES, da FECILCAM e do Ministério Público, que reconhece na COAFCAM

uma aliada na promoção de incentivo à produção de alimentos orgânicos e na defesa da agricultura sustentável como vetor de desenvolvimento regional.

A cooperativa gera empregos diretos e indiretos, combate o êxodo rural, fortalece a permanência das famílias no campo e contribui para o desenvolvimento sustentável do Núcleo Regional de Campo Mourão, sendo reconhecida como referência regional no cooperativismo da agricultura familiar.

**Diante do exposto, nota que a COAFCAM cumpriu no projeto todos os requisitos proposto pelo edital e não pode ser desclassificada sendo assim pedimos que considere a presente recurso e também que mude a pontuação no resultado de classificação.** Pois a COAFCAM não é apenas uma cooperativa que cumpre requisitos formais — é uma instituição viva, que transforma realidades, que leva alimento saudável à mesa de quem mais precisa, que devolve ao agricultor familiar a dignidade de viver do próprio trabalho.

O presente Projeto atende, em sua integralidade, todos os requisitos técnicos, documentais e financeiros estabelecidos no Edital de Chamamento Público SEAB/DEAGRO n.º 001/2025, conforme amplamente demonstrado nas justificativas acima expostas.

Negar provimento ao presente recurso seria, em última análise, negar apoio a quem mais merece recebê-lo — famílias trabalhadoras que, com as próprias mãos, cultivam não apenas alimentos, mas esperança.

Campo Mourão/PR, 04 de abril de 2026.

---

**CLAUDINEI NUNES FERNANDES**  
**Presidente da COAFCAM**